



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### **LEI Nº 1115/2010**

**SÚMULA:** ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 1030/2009, DE 18/06/2009 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2010, 1051/2009, DE 27/11/2009 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2010 A 2013 E 1050/2009, DE 27/11/2009 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2010, NO VALOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica pela presente Lei inserido na Lei Municipal nº 1051/2009, de 27/11/2009 – PLANO PLURIANUAL no exercício financeiro de 2010 e na Lei Municipal nº 1030/2009, de 18/06/2009 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para 2010, no seu respectivo programa, as seguintes ações:

<b>Unidade: 05.03 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
Programa: 0011 – Acesso a Saúde Plena					
Função: 10 – Saúde					
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico					
Descrição da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores (R\$ 1)
		(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	
3.064 – Implantação de Unidade Básica de Saúde no Distrito de Nova Santa Helena	P	Unidade Básica de Saúde	Unid.	1	220.000,00
<b>Unidade: 05.03 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
Programa: 0011 – Acesso a Saúde Plena					
Função: 10 – Saúde					
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico					
Descrição da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores (R\$ 1)
		(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	
3.065 – Implantação de Unidade Básica de Saúde no Distrito de Nilza	P	Unidade Básica de Saúde	Unid.	1	220.000,00

**Art. 2º** - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), destinado a atender despesas da(s) seguinte(s) Secretaria(s), na conformidade com o que segue discriminado:

#### **05. SECRETARIA DE SAÚDE**

##### **05.03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA**

##### **103030011.3.064000 PROJETO IMPLANTAÇÃO UNIDADE BÁSICA SAÚDE – DISTRITO NOVA SANTA HELENA**

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 200.000,00

....FONTE: 01500 Bloco Inv. Serv. Saúde – Portaria 204-GM, de 2007

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 20.000,00

....FONTE: 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### 103030011.3.065000 PROJETO IMPLANTAÇÃO UNIDADE BÁSICA SAÚDE – DISTRITO DE NILZA

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 200.000,00  
....FONTE: 01500 Bloco Inv. Serv. Saúde – Portaria 204-GM, de 2007

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 20.000,00  
....FONTE: 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício

**SOMA.....R\$ 440.000,00**

**Art. 3º** - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo Primeiro desta Lei decorrerá(ão), por provável EXCESSO de arrecadação pelo ingresso recursos na receita do exercício e por CANCELAMENTO de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

#### EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 01500 Bloco Inv. Serv. Saúde – Portaria 204-GM, de 2007.....R\$ 400.000,00

**SOMA.....R\$ 400.000,00**

#### CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

##### **05. PODER EXECUTIVO**

##### **05.01. DEPARTAMENTO SERVIÇOS DE SAÚDE**

##### **103010011.3.065000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 40.000,00

**196** FONTE: 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício

**SOMA.....R\$ 40.000,00**

**SOMA GERAL.....R\$ 440.000,00**

**Parágrafo único.** O(s) código(s) reduzido(s) da receita e/ou da despesa será(ão) determinado(s) pelo decreto de abertura do presente crédito.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
<b>UMUARAMA ILUSTRADO</b>
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8985</u>
Data, <u>22</u> / <u>09</u> / <u>2010</u>
 O FUNCIONÁRIO